

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação da Empresa Scansystem Ltda, especializada para a execução do serviço de troca do painel do Scanner de autoatendimento ZETA, instalado na Biblioteca, que se encontra atualmente, inoperante e fora de contrato de manutenção ou garantia.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Tablet, um dos dispositivos que compõem o scanner Zeta encontra-se danificado e por tratar-se de um modelo antigo, pertencente a uma tecnologia já descontinuada pelo fabricante, não há possibilidade de aquisição de peças e componentes de reposição, por este motivo para voltar a manter o scanner em condições de uso, faz-se necessário a substituição pelo modelo novo do Tablet, que hoje já está incorporado com Windows 10 e já vem com a atualização do software incorporada.

3- METAS FÍSICAS A SEREM CONTRATADAS:

Possibilitar o funcionamento do equipamento Scanner de autoatendimento ZETA com a substituição do Tablet danificado e obsoleto, visando sua operacionalização para o escaneamento de documentação dos acervos bibliográficos e arquivísticos especiais e oferecer sua utilização a pessoas com deficiência, melhorando a capacidade funcional dos estagiários com deficiência lotados na Biblioteca e em outras Unidades, possibilitando a inclusão também, de servidores com deficiência que necessitem utilizar este auto scanner.

4-CÓDIGO DO SIASG: 27138

5 - PRAZO DE GARANTIA:

A garantia do novo Painel Tablet instalado terá validade de 12(doze) meses.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços é de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Nota de empenho e/ou assinatura do contrato.



Assinado com senha por CLAUDIA MARIA PIGOZZO - Supervisor(a) / SECBLI.
Documento Nº: 3502360-6489 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3502360-6489>



TRF2INC202201737

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS:

O serviço de troca e atualização do painel do Scanner ZetaZeutschel, será prestado pela Contratada observando-se as seguintes descrições:

7.1. Troca do Painel Tablet do Scanner do Zeta para modelo de 23 Polegadas;

7.2. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e programar o novo Painel Tablet modelo 23 polegadas que será substituído pelo atual que se encontra obsoleto.

7.3- A contratada deverá manter em funcionamento tudo aquilo que, em primeiro momento, não for alterado.

7.4- O novo painel que será instalado deve estar incorporado com Windows 10, com velocidade superior e memória aumentado, bem como monitor de 23 polegadas touch screen, bem como já possuir atualização do software incorporada.

7.5. Estão inclusos, no escopo dos serviços, o fornecimento de acessórios e materiais de pequeno porte, que forem necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

7.6. Caso seja necessário, devido a mudanças físicas no setor onde se encontra o Scanner planetário, a Contratada será responsável pela mudança de local de instalação do equipamento para que o equipamento seja reinstalado de forma segura e adequada visando seu perfeito funcionamento.

7.7- Deverão ser realizados procedimentos de testes, após a devida troca, e, se necessário, proceder-se a devida substituição do equipamento.

7.8- Caso seja verificada a necessidade de remoção de alguma peça para o laboratório da Contratada, o tempo de solução passará a ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a peça foi retirada, conforme registro no Relatório de Atendimento Técnico – RAT, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da referida remoção.

7.9. A Contratada deverá garantir que a peça a ser fornecida para atender ao serviço de troca será nova, e que não será remanufaturada, recondicionada, ou submetida a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade superior a que se encontra instalada no equipamento.

7.10- Ficarão a cargo da Contratada as despesas relativas a transporte, inclusive as que forem decorrentes da remoção de qualquer peça ou módulo;

7.11- Na hipótese de os técnicos não atenderem satisfatoriamente as exigências técnicas do serviço, o Contratante se reserva o direito de solicitar substituição dos mesmos.



7.12 Todas as ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser providenciados pela Contratada e fornecido a seus técnicos, não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos.

8 – DEFINIÇÃO DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5. Fizer declaração falsa;
- 8.1.6. Não retirar nota de empenho no prazo estabelecido;
- 8.1.7. Não mantiver a proposta.

8.2. Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “6.4”, “6.5” e “6.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
- 8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



8.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03(três dias seguidos ou por 10(dez) dias intercalados.

8.7. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no Termo de Referência, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% E 0,5% do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

8.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9- LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço de troca do Painel Tablet do Scanner ZetaZeutschel, descrito no subitem 1, será prestado nas dependências do Contratante, situado à Rua do Acre, nº 80 - sala 805 (Biblioteca) - Centro - Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00, mediante agendamento prévio através do e-mail biblioteca@trf2.jus.br, com cópia para nugebi@trf2.jus.br.

Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento do Tribunal, transferindo para os horários fora do expediente os serviços que venham a causar transtornos ao Tribunal. Qualquer alteração do projeto ou na especificação do serviço só poderá ser efetuada com autorização da fiscalização;

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do serviço será efetuado até dez dias úteis contados da data da aceitação (atesto) por parte do Setor Competente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada



na Coordenadoria de Compras, na Rua Dom Gerardo, nº 46, 12 º Pavimento - Centro - Rio de Janeiro, devidamente atestado pelo gestor do contrato, no próprio documento de cobrança.

10.2 - O prazo para liberação do pagamento, à contratada será de até dez dias úteis, a partir de aposição do atesto da Nota Fiscal.

10.3 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao Contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 14, os dias que se passarem entre a ata da devolução e a da reapresentação.

10.4 - Por força do disposto no art. 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96 será efetuada, no ato do pagamento e sobre o valor do documento fiscal retenção na fonte de tributos e contribuições (IRP, CSLL, COFINS E PIS/PASEP) nos percentuais constantes da coluna 6 da tabela retenção do anexo I da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/04 da Secretária da Receita Federal, exceto para as que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção previstas no artigo 18 da supracitada Instrução Normativa. No caso de enquadramento, serão também retidos os tributos elencados do Decreto nº 24.147 de 24/11/04 e na IN100/INSS/DC.

11 - DO ATESTO

O atesto do documento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

12.1.1 - Provisoriamente: através de recibo aposto no documento fiscal, para verificação da conformidade do serviço com as especificações;

12.1.2 - Definitivamente: após a vistoria e observação, em até 10 (dez) dias, através do atesto do documento fiscal.

12.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

12.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em, que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento.

13.2 – Utilizar na prestação dos serviços, mão de obra tecnicamente qualificada, legalmente habilitada, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, em quantidade suficiente à realização dos serviços.

13.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

13.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.8 - Manter e entregar o(s) local(is) onde se desenvolverem os serviços de manutenção, devidamente limpos e recuperados

1539 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços oferecidos.

13.10 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços na sede do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, posto que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante



as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medias judiciais cabíveis.

13.11 - Caso, no ato do recebimento provisório, seja verificada alguma desconformidade com os quantitativos ou especificações constantes deste Projeto, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

14.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

14.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.6 - Disponibilizar o espaço adequado para a realização do serviço nas dependências da Seção de Biblioteca.

